PUBLICADO DOC 01/12/2009, PÁG. 146

PARECER No 1533/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 393/2008.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa alterar o artigo 7° da Lei nº 14.349, de 05 de abril de 2007, que cria a Corregedoria Geral do Município na Prefeitura do Município de São Paulo, com a finalidade de determinar que as equipes multidisciplinares designadas por portaria do Corregedor sejam compostas apenas por servidores concursados, estáveis e não ocupantes de cargos de confiança.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, "a fim de alterar a determinação concreta refletida no texto do projeto para uma feição principiológica ou de diretriz que ofereça balizamento para a composição das equipes de correição multidisciplinares, retirando-se, assim, a incidência em ilegalidade por afronta ao princípio da separação de Poderes, considerando que a matéria relativa a servidores públicos se encontra inserida na iniciativa do Chefe do Poder Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/2009

Wadih Mutran – PP – Presidente
Floriano Pesaro -PSDB
Adilson Amadeu – PTB – Relator
Arselino Tatto – PT
Aurélio Miguel – PR
Milton Leite - DEM